

TERMO DE REFERÊNCIA

(Aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde – Resolução CMS nº 013, de 08 de Julho de 2025)

| |
|--|
| Órgão: Secretaria Municipal de Saúde |
| Responsável pela Demanda: Fernando Dantas Bueno Secretário Municipal de saúde Portaria nº: 005 de 03 de Janeiro de 2025 |
| E-mail: saudepj2021@gmail.com Telefone: (64) 3403-0658 |
| Responsável Pelo Termo De Referência: Cristiana David Alves |
| MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO - Indica-se o Credenciamento |

1 - DO OBJETO

- 1.1. O presente termo de referência tem por objeto a fixação de normas e regras prévias para Credenciamento de serviços especializados de laboratório de Prótese, estando inclusos no objeto: as Próteses dentárias, o material de consumo e o profissional especializado (Cirurgião-Dentista) e o profissional auxiliar (Auxiliar de Saúde Bucal), conforme pesquisa de valores no banco de preços e parâmetros previstos em contratações similares de outros entes públicos, através de pesquisa de preço realizada em Editais de Chamada Pública em diário oficial de alguns municípios, para atender as necessidades dos pacientes odontológicos conforme demanda do Fundo Municipal de Saúde de Professor Jamil-GO.
- 1.2. O CREDENCIADO deverá prestar os serviços sempre através do Sistema Único de Saúde – SUS, contemplando a descrição constante do item acima, de forma eletiva conforme condições, quantitativos e especificações contidas neste Edital e em seus Anexos.

2-DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO E DOS VALORES

| ITEM | UND | DESCRIÇÃO | QTD | VALOR UNT | VALOR TOTAL |
|------|-----|---|-----|------------|---------------|
| 01 | SV | Prótese Total Maxilar confeccionadas em Resina Acrílica termopolimerizável, e dentes acrílicos em composição de Polimetil Metacrilato etileno glicol Dimetacrilato, corantes, para substituição total dos dentes. | 210 | R\$ 300,00 | R\$ 63.000,00 |

| | | | | | |
|-----------|----|--|------------|------------|---------------------------|
| 02 | SV | Prótese Total Mandibular Confeccionados em Resina Acrílica termopolimerizável, e dentes acrílicos em composição de Polimetil Metacrilato etileno glicol Dimetacrilato, corantes, para substituição total dos dentes. | 210 | R\$ 300,00 | R\$ 63.000,00 |
| 03 | SV | Prótese Parcial Removível Maxilar (Com adição de grampos), confeccionadas em Resina Acrílica termopolimerizável, e dentes acrílicos em composição de Polimetil Metacrilato etileno glicol Dimetacrilato, corantes, para substituição parcial dos dentes, e armação metálica de composição de cromo cobalto | 210 | R\$ 300,00 | R\$ 63.000,00 |
| 04 | SV | Prótese Parcial Removível Mandibular (Com adição de Grampos), confeccionadas em Resina Acrílica termopolimerizável, e dentes acrílicos em composição de Polimetil Metacrilato etileno glicol Dimetacrilato, corantes, para substituição parcial dos dentes, e armação metálica de composição de cromo cobalto. | 210 | R\$ 300,00 | R\$ 63.000,00 |
| | | TOTAL | 840 | | R\$ 252.000,00 |

3- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A abertura de um credenciamento, contribuirá significativamente para o fortalecimento da rede de saúde local, promovendo um sistema de atendimento mais inclusivo e acessível a todos os cidadãos que necessitam de cuidados especializados na área de Odontologia.

3.2. A Rede de Atenção à Saúde, vem ampliando e qualificando o acesso aos serviços de Atenção Básica em Saúde Bucal, principalmente por meio das equipes de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família e dos Laboratórios Regionais de Prótese Dentária (LRPD), pautando-se nos princípios e diretrizes

do Sistema Único de Saúde (SUS), portanto, necessita da contratação para atender a demanda da população local.

3.3. Os Laboratórios Regionais de Prótese Dentária (LRPD), estabelecidos pelo Ministério da Saúde através da Portaria GM/MS N° 1.924, de 17 de novembro de 2023, foram concebidos para suprir essa demanda premente. Esses laboratórios têm como missão ampliar o acesso a próteses dentárias de qualidade, proporcionando reabilitação protética, fonética, mastigatória e estética de forma gratuita através do Sistema Público de Saúde.

3.4. Considerando que a saúde pública é direito de todos e dever do Estado e tendo em vista que os serviços de saúde compõem o rol de garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana, conforme dispõe os artigos 196 e 197 da Constituição Federal do Brasil.

3.5. Diante do exposto, este termo de referência visa fundamentar e orientar as estratégias para o futuro preenchimento das vagas levantadas pela Secretaria Municipal de Saúde, visando contemplar os serviços oferecidos durante o período de 12 (doze) meses, conforme serão estabelecidos em edital, na unidade de saúde bucal de nosso município.

4- ESPECIFICAÇÕES

4.1. O prazo de vigência do Credenciamento é de 12 (doze) meses.

4.2. O termo de contrato de credenciamento poderá ter sua vigência prorrogada, a exclusivo critério da Secretaria de Saúde, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

4.3. As próteses devem ser entregues no local e horário preestabelecido.

4.4. Os serviços que tratam o presente documento deverão ser executados com segurança e qualidade e de acordo com as descrições e periodicidade constantes neste documento, de acordo com a demanda do Fundo Municipal de Saúde.

4.5. Todos os Serviços deverão ser de primeira qualidade, exercidos com zelo e dedicação no intuito de preservar a Administração Municipal.

4.6. Deverão ser utilizados equipamentos de proteção adequados à natureza dos serviços.

4.7. O local da prestação do serviço será nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde /Centro Médico Eugênio Jacinto de Lemos, onde será disponibilizado um consultório odontológico.

4.8. Realizar os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS.

4.9. A empresa credenciada será responsável pelo material necessário à prestação dos serviços.

4.10. A conferência das faturas expedidas pelos Credenciados ficará sob a responsabilidade do fiscal de contratos;

4.11.A Credenciada deve permitir o acompanhamento e a fiscalização da CREDENCIANTE ou da comissão designada para tal.

4.12.A Secretaria Municipal de Saúde realizará avaliação dos serviços prestados pelas empresas credenciadas, através de servidores designados.

4.13.A Credenciada deverá de imediato, quando solicitado, documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.

4.14. Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.

4.15. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar aos pacientes.

4.16. Executar, conforme a melhor técnica, os procedimentos, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.

4.17. Os serviços serão considerados entregues e realizados mediante relatório do Gestor do Contrato e apresentação de Recibos Mensais de Prestação de Serviços efetivamente prestados devidamente, assinado pelo Gestor de Saúde, para pagamento.

5-ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1. As UBSs, com suas equipes especializadas, realizam diagnósticos e encaminhamentos para casos que necessitem de próteses dentárias.

5.2. Moldagem bucal: A moldagem bucal é realizada pelo especialista credenciado, utilizando materiais específicos para capturar com precisão o formato da boca do paciente.

5.3. Confeção do modelo de gesso: O modelo de gesso é confeccionado a partir da moldagem bucal, servindo como base para a confecção da prótese.

5.4. Montagem da estrutura da prótese: A estrutura da prótese é montada utilizando materiais metálicos ou resinosos, de acordo com o tipo de prótese e as necessidades do paciente.

5.5. Adaptação da prótese: A prótese é adaptada à boca do paciente, realizando os ajustes necessários para garantir o conforto e a funcionalidade da peça.

5.6. Polimerização da resina: A resina acrílica é polimerizada para dar rigidez à prótese.

5.7. Acabamento e polimento: A prótese é finalizada com acabamento e polimento, conferindo à peça um aspecto estético e higiênico.

5.8. Entrega da prótese ao paciente: A prótese deverá ser entregue ao paciente na unidade de saúde bucal, com as devidas orientações sobre os cuidados e uso da prótese.

5.9. Próteses mucossuportadas: São próteses totais que se apoiam na mucosa gengival, indicadas para pacientes que perderam todos os dentes da arcada superior e/ou inferior.

5.10. Próteses dentomucossuportadas: São próteses parciais que se apoiam parcialmente nos dentes remanescentes do paciente e na mucosa gengival, indicadas para pacientes que perderam alguns dentes da arcada.

5.11. Próteses fixas sobre implantes: São próteses que se fixam em implantes osseointegrados, oferecendo maior estabilidade e retenção ao paciente.

6-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/LICITANTE

- 6.1 Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos produtos(s), impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.
- 6.2 Fornecer o(s) produtos(s), conforme especificações contidas neste Termo de Referência.
- 6.3 Entregar o(s) produto(s) em perfeitas condições de consumo, no local indicado pela solicitante, juntamente com a respectiva Nota Fiscal para fins de atestação e liquidação pelo CONTRATANTE.
- 6.4 Permitir que o CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o fornecimento do(s) produtos(s).
- 6.5 Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.
- 6.6 Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.
- 6.7 Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, do CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 6.8 Remover, substituir, prioritariamente e exclusivamente às suas custas o produto no total ou em parte e dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, que constar má qualidade, qualidade inferior a solicitada e ou recusados pela CONTRATANTE.
- 6.9 Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto, não sendo o CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.
- 6.10 Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.
- 6.11 A licitante vencedora deverá entregar o produto conforme determinação da secretária municipal em conformidade com o estabelecido no presente Termo de Referência, no decorrer do prazo de vigência contratual.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 7.1 Designar funcionário (s) para receber (em) e fiscalizar (em) o fornecimento dos produtos, para verificação de conformidade do objeto com as especificações exigidas neste Termo de Referência.
- 7.2 Devolver todos e quaisquer produtos cuja especificação esteja em desacordo com o exigido neste Termo de Referência, validade inferior às atribuídas a cada produto.

- 7.3 Controlar o fornecimento dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses, respeitando o prazo de entrega atribuída a CONTRATADA.
- 7.4 Prestar as informações necessárias, com clareza, quanto aos procedimentos para a entrega dos produtos solicitados, comunicando por escrito e em tempo hábil, à CONTRATADA, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados à execução do objeto.
- 7.5 Notificar e/ou aplicar as penalidades a CONTRATADA, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.
- 7.6 Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela CONTRATADA, correspondentes aos fornecimentos solicitados e efetuados conforme Pedido de Fornecimento.

7- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Fica vedado a subcontratação do objeto da contratação.

7.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 7.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- 7.5 Prova de regularidade com a Fazenda Federal/INSS (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União);
- 7.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos relativa ao ICMS);
- 7.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos) da sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pelo Município, ou outra equivalente na forma da Lei, com prazo de validade em vigor;
- 7.8 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor.
- 7.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou seja, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 e da Lei Federal nº 12.440, de 2011.

7.10 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

- 7.10.1 Certidão Negativa de Feitos sobre Falência, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo, 60

(sessenta) dias anteriores à sessão pública de processamento deste certame, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

7.10.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.10.3 Para fins de comprovação da capacidade técnica as licitantes deverão apresentar as seguintes documentações:

7.10.4 Certificado, Declaração ou Alvará Sanitário (Licença Sanitária), expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme exigido pela Lei Federal nº6.360/76, Decreto Federal nº 8.077/2013 e Portaria Federal nº 2.814/1998, dentro do prazo de validade, demonstrando que a empresa está funcionando regularmente e apta para a confecção e fornecimento de próteses dentárias pertinentes ao objeto da licitação;

7.10.5 Atestado de Capacidade Técnica, que comprove a aptidão do licitante para a prestação de serviços de confecção de próteses dentárias em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.10.6 MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.10.7 As licitantes enquadradas como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE além de declarar em campo próprio do sistema eletrônico, que atente aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme exigido no subitem 4.1, Inciso IV, deverão apresentar ainda o seguinte documento:

7.10.8 Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial de seu Estado, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias;

7.10.9 Declaração que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

7.11 MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

7.11.1 Caso a licitante seja MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), deverá apresentar no ato do credenciamento além de os seguintes documentos:

7.11.2 Certificado de Condição de Micro empreendedor Individual.

7.11.3 Documento que comprove a opção do Simples Nacional.

7.11.4 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.11.5 Declaração, sob pena de inabilitação, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas formas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em

definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório.

7.11.6 Declaração, sob pena de inabilitação, que atende ao disposto no inciso XXXIII, do Art. 07º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, referente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

7.11.7 Declaração, sob pena de inabilitação, que os preços propostos se encontram incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

7.11.8 Declaração, sob pena de inabilitação, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7.11.9 Declaração, sob pena de inabilitação, que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou no festão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.12 Declaração, sob pena de inabilitação, que a proposta apresentada para fins de participação deste credenciamento foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial, quanto a participar ou não da referida licitação, que o conteúdo da proposta apresentada para participar, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial. Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de Prefeitura Municipal de Professor Jamil antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

7.12.1 Declaração, sob pena de inabilitação, sob as penas da Lei, que se responsabiliza pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas para participação deste credenciamento.

7.12.3 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.12.4 Para efeito de julgamento referente ao regime diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro empreendedores Individuais possuem os mesmos benefícios neste Edital.

7.12.5 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar nº 123, de 2006).

7.12.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.12.7 Se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

7.12.8 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital o licitante será declarado vencedor.

7.12.9 Subcontratação

7.13 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

7.13.1 Garantia da contratação

7.13.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

7.13.3 NORMAS E PADRÕES

7.13.4 Atendimento às normas do Conselho Federal de Odontologia (CFO) e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

7.13.5 Apresentação do PGR. (Programa de Gerenciamento de Riscos).

7.13.6 Apresentação do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional).

7.13.7 Apresentação do LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho).

7.13.8 Apresentação do PGRSS (Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde).

7.13.9 Apresentação do CNES, com apresentação da CARGA AMBULATORIAL SUS do responsável técnico.

7.14 Apresentação do registro/inscrição da empresa protético e dentista via CRO.

7.14.1 Apresentação de Certificado de registro e inscrição do Laboratório e do Protéico Responsável Técnico.

8- DO PREÇO E DO PAGAMENTO

8.1.O pagamento será realizado em até 30 dias a partir do aceite da Nota Fiscal, entregue e protocolada no departamento de compras do contratante ou Departamento Pessoal, conforme o caso.

8.2.O preço cobrado pelo objeto será o constante na tabela de valores aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde do Município, e na ocorrência de rejeição da nota fiscal, conforme o caso, motivadas por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua regularização e reapresentação.

9- DA FISCALIZAÇÃO

9.1.A fiscalização da execução do contrato a ser firmado com o credenciado será feita pelo Fundo Municipal de Saúde ficando designado desde já o servidor FERNANDO ARANTES DE MOURA, CPF 029.496.021-00, como Fiscal do Contrato, conforme Portaria ADM nº 008/2025, ao qual competirá dirimir qualquer dúvida que surgir no curso da prestação do serviço, e que determinará o que for o necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do contrato.

10- DO PRAZO DA VIGÊNCIA

10.1. A contratação terá seu início contada a partir da data da assinatura do contrato com vigência de 12 meses, adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

10.2. O contrato poderá ser prorrogado, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, caso haja interesse entre as partes e desde que não tenha mais interessados no credenciamento que entregaram a documentação exigida neste Edital e que tenham sido consideradas regulares, conforme estabelecido nas Instruções Normativas n.º 001/2017-TCM/GO e n.º 001/2018- TCM/GO.

11- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução.

a) Registro em plena validade no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES);

- b). Apresentação da Certidão de Regularidade Profissional, junto ao Conselho Regional de Odontologia (CRO), em plena validade;
- c) Apresentação de Carteira de Registro profissional junto ao Conselho Regional de Odontologia (CRO), em plena validade;
- d). Alvará vigente da Vigilância Sanitária, da sede de domicílio da licitante, em plena validade (exigível somente, para a contratação).
- d) As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- e) Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo prestador estão previstos no edital.
- f) Registro regularizado: O laboratório deve apresentar registro regularizado nos órgãos competentes, demonstrando sua legalidade e conformidade com as normas e regulamentações aplicáveis.
- g) Qualificação técnica: Deve ser comprovada a qualificação técnica da equipe responsável pela confecção das próteses, garantindo a utilização de métodos e técnicas adequadas para produção dos dispositivos.
- h) Infraestrutura adequada: O laboratório precisa possuir uma infraestrutura adequada incluindo equipamentos modernos e espaço físico adequado para a realização dos procedimentos de confecção das próteses.
- i) Controle de qualidade: Deve ser demonstrado que o laboratório possui um sistema eficaz de controle de qualidade, garantindo a excelência e segurança dos produtos entregues aos pacientes. o laboratório deverá ser vistoriado e avaliado pela vigilância sanitária municipal, a fim de serem analisadas as condições e capacidades técnicas de confecção dos trabalhos, etapa onde serão julgados para aceitação.
- j) Cumprimento de obrigações legais: O credenciado deve apresentar comprovação de que cumpre todas as obrigações legais, incluindo questões trabalhistas, tributárias e previdenciárias.
- h) Capacidade de atendimento: Deve ser demonstrada a capacidade do laboratório de atender à demanda prevista, garantindo o fornecimento das próteses dentro dos prazos estabelecidos.

12 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5);

12.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e indicados por ato de designação realizado pela autoridade competente na forma do art.7º da Lei 14.133/2021.

12.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

12.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.12 O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

12.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.14 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência).

12.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

12.17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.20 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

12.21 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12.22 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

12.22.1 Acompanhamento dos abastecimentos realizados através das autorizações emitidas pelo órgão, bem como dos relatórios a serem disponibilizados pela Contratada.

12.22.2 Conferência das notas fiscais e dos documentos de comprovação de habilitação, ateste do documento fiscal e encaminhamento ao financeiro.

12.22.3 Os(as) servidores(as) designados(as) anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhes assegurada à prerrogativa de:

I Fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento;

II Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela CONTRATANTE;

III Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor do contrato para pagamento;

IV Comunicar por escrito ao gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;

V Comunicar por escrito ao gestor do contrato eventuais irregularidades cometidas pela CONTRATADA.

VI Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a entrega do produto.

VII Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

12.22.4 O fiscal que agir em desacordo com suas obrigações ficará sujeito as sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

12.22.5 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

12.22.6 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, produtos entregues em desacordo com o presente Contrato e o Procedimento Administrativo que o originou.

13- DA FUNDAMENTAÇÃO E CONDIÇÕES LEGAIS

13.1.O credenciamento será fundamentado por meio de inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, Inciso IV, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Instruções Normativas n.º 001/2017-TCM/GO e n.º 001/2018-TCM/GO, e demais cominações legais aplicáveis.

14-ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1O valor estimado da contratação é de **R\$ 252.000,00(Duzentos e Cinquenta e dois mil reais).**

15-ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes do presente credenciamento, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

04.13.10.302.0032.2.046.3.3.90.39 - Ficha: 266 , Fonte: 107, Subelemento: 50



15.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

Termo de Referência elaborado por:

Cristiana David Alves
Coordenadora da Atenção Primária

Termo de Referência aprovado por:

Fernando Dantas Bueno
Secretário Municipal de
Saúde